



## **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025** **Processo Licitatório nº 18, de 22/04/2025**

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, em conformidade com o inciso II e § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigo 94 da Resolução nº 20, de 26/06/2024 (desta Casa de Leis) torna público que realizará Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, **para a aquisição de 5 (cinco) aparelhos de ares condicionados e contratação da prestação de serviços para a desinstalação de aparelhos com defeito, instalação de aparelhos novos, adequação da instalação de dreno de água, reposição de gás, serviços de limpeza e higienização de 36 (trinta e seis) equipamentos instalados nas dependências da sede desta Casa de Leis, conforme detalhado no Termo de Referência – ANEXO I.**

### **Data de recebimento das propostas:**

Das 08h00 do dia 11/06/2025;

Até às 17h30 do dia 16/06/2025.

### **Da Abertura do Processo e do Envio de Lances**

Abertura: 09h00, do dia 17/06/2025;

Encerramento: 15h00, do dia 17/06/2025.

Link de acesso: <https://efw.camarasaoroque.sp.gov.br/comprasedital/>

**A PARTICIPAÇÃO NESTA DISPENSA ELETRÔNICA É EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ares condicionados e de prestação de serviços para a desinstalação de aparelhos com defeito, instalação de aparelhos novos, adequação da instalação de dreno de água, reposição de gás, serviços de limpeza e higienização dos equipamentos instalados na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP, conforme detalhado nas tabelas abaixo:

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ITEM	OBJETO	QTDE.	MEDIDA
1	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 Btu/h modelo SPLIT Quente/Frio hi-wall (parede) 220 V	2	un
2	Aparelho de Ar Condicionado 18.000 Btu/h modelo SPLIT Quente/Frio hi-wall (parede) 220 V	2	un
3	Aparelho de Ar Condicionado 42.000 a 46.000 Btu/h modelo SPLIT Quente/Frio Piso Teto (parede) 220 V	1	un
4	Mangueira cristal para dreno de água 1/2" x 2mm	100	m
5	Bomba de drenagem de água de ar condicionado até 60.000 btus/h	1	un
6	Desinstalação e instalação de ar condicionado de 12.000 Btus/h	2	serviço
7	Desinstalação e instalação de ar condicionado de 18.000 e 24.000 Btus/h	2	serviço
8	Instalação de ar condicionado de 42.000/46.000 Btus/h, com fornecimento de material elétrico	1	serviço
9	Limpeza e higienização de ar condicionado 9.000 x 1 e 12.000 x 19 Btu/h	20	serviço
10	Limpeza e higienização de ar condicionado 18.000 x 12 e 24.000 x 1 Btu/h	13	serviço
11	Limpeza e higienização de ar condicionado 42.000 x 1 e 60.000 x 2 Btu/h	3	serviço
12	Reposição de gás 9.000 a 12.000	3	serviço
13	Reposição de gás 18.000 a 24.000	2	serviço
14	Reposição de gás 42.000 a 60.000	1	serviço
15	Fornecimento e instalação de 7 m adicionais de tubo de cobre para complemento do item 8.	7	serviço
16	Desinstalação uma condensadora de 60.000 Btus/h, Komeco, do telhado 5 m de altura	1	Serviço

## 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.1.1. O valor TOTAL ESTIMADO da contratação é de R\$ 50.139,69 (cinquenta mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).



### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante acesso ao Portal de Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, disponível no endereço eletrônico: <https://efw.camarasaoroque.sp.gov.br/comprasedital/> ; depois acessando: Acesso Identificado.
- 3.2. As empresas deverão atender aos requisitos deste aviso de contratação direta.
- 3.3. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.4. Não poderão participar desta dispensa, as empresas:
- 3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; e
- 3.4.3. Que não seja considerada, nos termos da Lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.5. Não poderão participar desta dispensa, as empresas que se encontrem com a(s) seguinte(s) vedação:
- 3.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.3. Aplica-se o disposto nos subitens 3.5.1 e 3.5.2 também a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 3.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- 3.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. O ingresso da empresa na dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. Caso a proponente ainda não possua chaves de acesso no Portal de Compras da Entidade CONTRATANTE, deverá solicitar seu credenciamento por meio do link: <https://efw.camarasaoroque.sp.gov.br/comprasedital/> ; depois acessando: Acesso Identificado
- 4.3. A proponente também poderá acessar a página de cadastro através do sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br), acessando: [Transparência / Licitações / SCPI – Portal de Compras / Acesso Identificado].
- 4.4. A empresa que ainda não possuir cadastro prévio no Portal de Compras, deverá solicitar acesso pela opção “*Solicitar acesso licitação eletrônica*”, mediante preenchimento de informações e inclusão de documentação necessária ao credenciamento na plataforma.
- 4.5. Após o cadastro inicial, o sistema de compras (SCPI) da Câmara Municipal gerará um código de acesso (Chave de identificação e Senha) a ser enviado no e-mail do requerente, que permitirá login no Portal de Compras da Entidade e participação nos processos de contratação, apresentação de proposta comercial e de demais documentos necessários.
- 4.6. O prazo para liberação das credenciais de acesso ao Portal de Compras é de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão do protocolo de solicitação pela proponente.
- 4.7. Somente serão liberadas credenciais de acesso ao Portal de Compras da Entidade em dias úteis, em horário de expediente.
- 4.8. Uma vez disponibilizada a chave de acesso e senha, o licitante será o único responsável pelo acesso ao sistema.
- 4.9. O licitante interessado, após o recebimento do código de acesso via e-mail, poderá inserir o valor de sua proposta, e encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste aviso.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 4.10. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.
- 4.12. As propostas deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 4.13. Os preços ofertados, na proposta inicial, quanto ao ajuste, se solicitado, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, e em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de fornecimento e da prestação de execução dos serviços do objeto.
- 4.15. Uma vez cadastrada a proposta no sistema, a proponente é a **única responsável por retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até o horário limite antes de sua classificação na abertura da Sala da Disputa.**

## **5. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES**

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos, o Agente de Contratações designado iniciará a SALA DE DISPUTA para envio de lances públicos e sucessivos pelo período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2. Encerrado o prazo para envio de propostas, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 5.3. A proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ela ofertada e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de valor de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da empresa.



## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 6.1. Encerrado o prazo de recebimento dos lances, a Administração procederá a classificação das ofertas, verificando a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. Caso o preço da proposta vencedora permaneça acima daquele estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.5. Encerrada a negociação, o resultado será formalmente registrado em ata que será juntada no procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.6. Estando o preço compatível, será solicitado o reenvio da proposta, se necessário, e de documentos complementares, com adequação ao último preço ofertado, indicando tempo razoável para apresentação das readequações.
- 6.7. O prazo de validade mínimo da proposta ofertada não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Será desclassificada a proposta que:
  - 6.8.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável; e
- 6.9. Encerrada a análise e julgamento de propostas, será iniciada a etapa de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. HABILITAÇÃO**

- 7.1. A relação de documentos exigidos para fins de habilitação consta do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão exigidos e

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

analisados após a classificação das propostas, apenas da proponente mais bem classificada.

- 7.2. As certidões serão consultadas pelo Agente de Contratação para a verificação da regularidade da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo ainda solicitar documentação complementar, via e-mail e com prazo de resposta.
- 7.3. A consulta aos cadastros relativos a impedimentos de contratar com a Administração Pública será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4. Na hipótese de impossibilidade de consulta e/ou emissão de documentos, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA de tal pendência e concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação de que trata este item, prorrogável por igual período a critério da CONTRATANTE.
- 7.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da empresa, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.6. Será inabilitado a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.7. Na hipótese da empresa não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de proponente cuja proposta atenda às especificações do objeto e atenda plenamente os requisitos de habilitação.
- 7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a proponente será declarada habilitado.

## **8. CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Encerradas as etapas de julgamento de proposta e habilitação, o processo será encaminhado a autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e do § 1º do artigo 17 da Resolução nº 20/2024.
- 8.2. Após autorização formal da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, a CONTRATANTE informará a proponente vencedora acerca do resultado do processo, encaminhando a respectiva Nota de Empenho ou Contrato para assinatura.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8.2.1. O Ato que autoriza a contratação, quando de sua emissão, será anexo ao processo de contratação e disponibilizando-o para os demais proponentes.

8.3. A Administração encaminhará o Contrato ou instrumento que o substitua, bem como a Ordem de Entrega ou de Serviço, através de e-mail institucional.

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente àquelas previstas na Lei nº 8.078/1990, garantida a prévia e ampla defesa.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e Resolução nº 20/2024.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O procedimento será divulgado no Site Oficial da Câmara Municipal de São Roque e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP do Governo Federal.

10.2. No caso de todas as empresas restarem desclassificadas, inabilitadas (procedimento fracassado) ou ainda, caso as propostas recebidas durante o período de publicação não demonstrarem vantajosidade em sua efetivação, a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso, concedendo período de apresentação de propostas adicionais;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta válida, obtida na etapa de pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas às condições consolidadas no Termo de Referência; e

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 acima poderão ser utilizadas na hipótese de não se observar a apresentação de propostas adicionais (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 10.5. Caberá a proponente acompanhar as publicações ou notificações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer prazos ou notificações emitidas pela Administração.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização das etapas do processo em datas previamente divulgadas, as inserções das propostas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de prazo e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá aquelas contidas neste Aviso.
- 10.12. O Ato que formaliza o resultado da contratação será divulgada no site da CONTRATANTE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP da UNIÃO, observando-se os prazos legalmente estabelecidos.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 10.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 10.13.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
  - 10.13.3. ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

São Roque, 10 de junho de 2025.

**JULIO ANTONIO MARIANO**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 9**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13, DE 22/04/2025**  
**Processo Licitatório nº 18, de 22/04/2025**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ares condicionados e de prestação de serviços para a desinstalação de aparelhos com defeito, instalação de aparelhos novos, adequação da instalação de dreno, reposição de gás, serviços de limpeza e higienização dos equipamentos instalados na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP, conforme detalhado a seguir neste Termo de Referência.

**1.2. TABELA COM RESUMO DO OBJETO E VALOR TOTAL ESTIMADO:**

ITEM	OBJETO	QTDE.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 Btu/h modelo SPLIT Quente/Frio hi-wall (parede) 220 V	2	un	R\$ 3.219,35	R\$ 6.438,70
2	Aparelho de Ar Condicionado 18.000 Btu/h modelo SPLIT Quente/Frio hi-wall (parede) 220 V	2	un	R\$ 4.472,17	R\$ 8.944,34
3	Aparelho de Ar Condicionado 42.000 a 46.000 Btu/h modelo SPLIT Quente/Frio Piso Teto (parede) 220 V	1	un	R\$ 14.775,04	R\$ 14.775,04
4	Mangueira cristal para dreno de água 1/2" x 2mm	100	m	R\$ 5,67	R\$ 567,00
5	Bomba de drenagem de água de ar condicionado até 60.000 btus/h	1	un	R\$ 557,80	R\$ 557,80
6	Desinstalação e instalação de ar condicionado de 12.000 Btus/h	2	serviço	R\$ 764,92	R\$ 1.529,84
7	Desinstalação e instalação de ar condicionado de 18.000 e 24.000 Btus/h	2	serviço	R\$ 1.040,50	R\$ 2.081,00
8	Instalação de ar condicionado de 42.000/46.000 Btus/h, com fornecimento de material elétrico	1	serviço	R\$ 2.496,94	R\$ 2.496,94
9	Limpeza e higienização de ar condicionado 9.000 x 1 e 12.000 x 19 Btu/h	20	serviço	R\$ 229,85	R\$ 4.597,00
10	Limpeza e higienização de ar condicionado 18.000 x 12 e 24.000 x 1 Btu/h	13	serviço	R\$ 270,33	R\$ 3.514,29
11	Limpeza e higienização de ar condicionado 42.000 x 1 e 60.000 x 2 Btu/h	3	serviço	R\$ 591,59	R\$ 1.504,77
12	Reposição de gás 9.000 a 12.000	3	serviço	R\$ 211,50	R\$ 634,50
13	Reposição de gás 18.000 a 24.000	2	serviço	R\$ 270,53	R\$ 541,06
14	Reposição de gás 42.000 a 60.000	1	serviço	R\$ 469,11	R\$ 469,11

15	Fornecimento e instalação de 7 m adicionais de tubo de cobre para complemento do item 8	7	serviço	R\$ 111,17	R\$ 778,19
16	Desinstalação uma condensadora de 60.000 Btus/h, Komeco, do telhado 5 m de altura	1	Serviço	R\$ 710,19	R\$ 710,19
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>				<b>R\$ 50.139,77</b>	

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 2.1. FORNECIMENTO DE 5 (CINCO) ARES CONDICIONADOS:

#### 2.1.1. Ar condicionado 12.000 Btu/h – 2 (duas) unidades

2.1.1.1. Modelo SPLIT Quente/Frio hi-wall (parede);

2.1.1.2. Tensão de funcionamento 220v;

2.1.1.3. Baixo nível de ruído;

2.1.1.4. Classe de consumo de energia "A";

2.1.1.5. Composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora, fornecido com controle remoto sem fio, manual de instruções e certificado de garantia em português;

2.1.1.6. Marcas referenciais: FUJITSU, LG, DAIKIN.

#### 2.1.2. Ar condicionado 18.000 Btu/h – 2 (duas) unidades

2.1.2.1. Modelo SPLIT Quente/Frio hi-wall (parede);

2.1.2.2. Tensão de funcionamento 220v;

2.1.2.3. Baixo nível de ruído;

2.1.2.4. Classe de consumo de energia "A";

2.1.2.5. Composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora, fornecido com controle remoto sem fio, manual de instruções e certificado de garantia em português;

2.1.2.6. Marcas referenciais: FUJITSU, LG, DAIKIN.

#### 2.1.3. Ar condicionado 42.000 a 46.000 Btu/h – 1 (uma) unidade:

2.1.3.1. Modelo SPLIT Quente/Frio Piso Teto (parede);

2.1.3.2. Tensão de funcionamento 220v;

2.1.3.3. Baixo nível de ruído;

2.1.3.4. Classe de consumo de energia "A";



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2.1.3.5. Composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora, fornecido com controle remoto sem fio, manual de instruções e certificado de garantia em português;

2.1.3.6. Marcas referenciais: FUJITSU, LG, DAIKIN.

2.1.4. Os equipamentos devem ser novos, sem uso e serem produzidos em série na época da entrega, comprovado pelo fornecedor/fabricante.

## **2.2. FORNECIMENTO DE BOMBA E MANGUEIRA**

2.2.1. Fornecimento de 100 (cem) metros de mangueira cristal para dreno de água 1/2" x 2mm;

2.2.2. Fornecimento de 1 (uma) bomba de drenagem de água para ar condicionado de até 60.000 btus/h.

## **2.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS COM DEFEITO, INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS, ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE DRENO PARA DESCARTE DA ÁGUA, REPOSIÇÃO DE GÁS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**

2.3.1. Prestação de serviços para a desinstalação de 4 (quatro) aparelhos com defeitos e considerados inservíveis, conjunto composto por evaporadora e condensadora, localizados nos seguintes setores:

2.3.1.1. Gabinete do Vereador 6 – 1 (um) ar condicionado modelo split 12.000 btus/h, quente e frio, Komeco;

2.3.1.2. Gabinete da Presidência – 2 (duas) unidades de ares condicionados, sendo um modelo split 18.000 btus/h e outro de 24.000 btus/h, quente e frio, Komeco; e

2.3.1.3. Assessoria de Comissões – 1 (um) ar condicionado modelo split 18.000 btus/h quente e frio, Komeco.

2.3.2. Serviços de instalação de 5 (cinco) aparelhos novos, conjunto composto por evaporadora e condensadora, nos seguintes setores:

2.3.2.1. Gabinete do Vereador 6 – instalação de 1 (um) ar condicionado modelo split 12.000 btus/h, quente e frio;

2.3.2.2. Gabinete da Presidência – instalação de 2 (duas) unidades de ares condicionados modelo split, quente e frio, sendo um modelo split 18.000 btus/h na Sala de Reuniões e outro de 12.000 btus/h, na Sala do Presidente;

2.3.2.3. Assessoria de Comissões – instalação de 1 (um) ar condicionado modelo split 18.000 btus/h quente e frio; e



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 2.3.2.4. Saguão – instalação de 1 (um) ar condicionado, modelo split, quente/frio, de 42.000 a 46.000 btus/h no Saguão, espaço localizado no centro do Prédio. Por ser centro do prédio vai precisar da instalação de uma bomba para a drenagem da água a uma distância de até 10 (dez) metros entre o aparelho e o solo, instalação elétrica com fornecimento de cabo de 6 mm com até 10 (dez) metros para alcançar o quadro de distribuição, disjuntor bipolar de 25a. e tomada de três pinos 20a.
- 2.3.3. Adequação da instalação de dreno visa a prestação de serviço para a substituição da tubulação de dreno para descarte da água dos aparelhos de ares condicionados quente/frio, por itens novos como mangueira cristal para dreno ar condicionado 1/2" x 2mm, com no mínimo de 3 (três) metros de comprimento entre o aparelho e o solo, a ser realizada em 21 (vinte e um) equipamentos, sendo que os aparelhos instalados na Coordenadoria Legislativa e Gerência da Tecnologia e Manutenção possuem medidas superiores a 10 (dez) metros.
  - 2.3.3.1. Instalação do dreno de descarte de água na parte externa do prédio de forma que o descarte do resíduo eliminado durante o uso dos aparelhos deverá estar rente ao solo ou em tubulação de escoamento de água.
- 2.3.4. A reposição de gás foi prevista para os equipamentos a saber: 3 (três) unidades de 12.000 btus, 2 (duas) unidades de 18.000 btus, 1 (uma) unidade de 42.000 btus e 1 (uma) unidade de 60.000 btus, que será realizada de acordo com a necessidade levantada durante a execução dos serviços, devendo ser informado por escrito e aprovada pelo fiscal dos serviços.
- 2.3.5. Serviços de limpeza e higienização dos equipamentos de ares condicionados instalados nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sendo: 9.000 x 1, 12.000 x 19, 18.000 x 12, 24.000 x 1, 42.000 x 1 e 60.000 x 2 Btu/h modelo SPLIT Quente/Frio Teto Piso (parede), totalizando 36 (trinta e seis) equipamentos, com no mínimo:
  - 2.3.5.1. Limpeza completa do interior e exterior;
  - 2.3.5.2. Aplicação de bactericida, germicida e fungicida nas partes internas da evaporadora;
  - 2.3.5.3. Lavagem dos filtros de ar;
  - 2.3.5.4. Limpeza e organização do espaço onde ocorreu a higienização.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **3. TABELA DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

<b>ITEM</b>	<b>LOCAL</b>	<b>MARCA</b>	<b>TOMBO</b>	<b>AÇÃO</b>
1	Assessoria das Comissões	Komeco 18.000 btus	1924	<b>RETIRAR, REINSTALAR COM DRENO, SUBSTITUIR O TUBO DE COBRE COM 3 M</b>
2	Cabine de Imprensa	Fujitsu 9.000 btus	2132	Limpeza, higienização e dreno
3	Cabine de Som	Komeco 12.000 btus	1776	Limpeza, higienização e dreno
4	Coordenadoria Adm.	Fujitsu 12.000 btus	2546	Limpeza e higienização
5	Coordenadoria Legislativa	Komeco 18.000 btus	1922	Limpeza, higienização e dreno
6	Coordenadoria Legislativa	Komeco 18.000 btus	1923	Limpeza, higienização e dreno
7	Coordenadoria Legislativa	Fujitsu 18.000 btus	2300	Limpeza, higienização e dreno
8	Copa/Cozinha	Fujitsu 18.000 btus	2134	Limpeza, higienização e dreno
9	Diretoria Geral	Komeco 18.000 btus	1928	Limpeza e higienização
10	Gabinete da Presidência	Komeco 24.000 btus	1933	<b>RETIRAR, REINSTALAR E SUBSTITUIR O TUBO DE COBRE COM 3 M</b>
11	Gabinete da Presidência	Komeco 18.000 btus	1921	<b>RETIRAR, REINSTALAR E SUBSTITUIR O TUBO DE COBRE COM 3 M</b>
12	Gabinete de Vereador 2	Komeco 12.000 btus	1908	Limpeza e higienização
13	Gabinete de Vereador 3	Komeco 12.000 btus	1909	Limpeza, higienização e corrigir vazamento do dreno
14	Gabinete de Vereador 4	Komeco 12.000 btus	1910	Limpeza e higienização
15	Gabinete de Vereador 5	Fujitsu 12.000 btus	2364	Limpeza, higienização e dreno
16	Gabinete de Vereador 6	Komeco 12.000 btus	1912	<b>RETIRAR, REINSTALAR COM DRENO E SUBSTITUIR O TUBO DE COBRE COM 3 M</b>
17	Gabinete de Vereador 7	Komeco 12.000 btus	1913	Limpeza, higienização e dreno
18	Gabinete de Vereador 8	Komeco 12.000 btus	1914	Limpeza, higienização e dreno
19	Gabinete de Vereador 9	Komeco 12.000 btus	1915	Limpeza, higienização e dreno
20	Gabinete de Vereador 10	Komeco 12.000 btus	1916	Limpeza, higienização e dreno
21	Gabinete de Vereador 11	Komeco 12.000 btus	1920	Limpeza e higienização
22	Gabinete de Vereador 12	Komeco 18.000 btus	1929	Limpeza e higienização



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

23	Gabinete de Vereador 13	Komeco 18.000 btus	1930	Limpeza e higienização
24	Gabinete do Vereador 14	Fujitsu 18.000 btus	2241	Limpeza, higienização e dreno
25	Gabinete de Vereador 15	Komeco 18.000 btus	1932	Limpeza e higienização
26	Galeria Memorial Leg.	Komeco 12.000 btus	1917	Limpeza, higienização e dreno
27	Gerência Comunicação	Fujitsu 12.000 btus	2332	Limpeza e higienização
28	Gerência de Compras	Komeco 18.000 btus	1927	Limpeza, higienização e dreno
29	Gerência de RH	Fujitsu 12.000 btus	2363	Limpeza, higienização e dreno
30	Gerência de Tecnologia	Fujitsu 18.000 btus	2189	Limpeza, higienização e dreno
31	Gerência Financeira	Komeco 18.000 btus	1926	Limpeza, higienização e dreno
32	Plenário	Komeco 60.000 btus	1756	Limpeza e higienização
33	Plenário	Komeco 60.000 btus	1757	Limpeza e higienização
34	Plenário	Fujitsu 42.000 btus	2299	Limpeza e higienização
35	Portaria	Fujitsu 12.000 btus	2133	Limpeza e higienização
36	Portaria/Lavanderia	Fujitsu 12.000 btus	2240	Limpeza, higienização, dreno e corrigir instalação elétrica
37	Recepção	Komeco 12.000 btus	1918	Limpeza, higienização e dreno
38	Sala das Comissões	Komeco 24.000 btus	1934	Limpeza e higienização
39	Sala das Comissões	Komeco 12.000 btus	1776	Limpeza e higienização
40	Sala dos Motoristas	Fujitsu 12.000 btus	2190	Limpeza e higienização
41	Saguão	Aquisição de Ar Condicionado 42.000/46.000 btus	- x -	<b>INSTALAR COM DRENO E VERIFICAR O TUBO DE COMBRE COM 3 M</b>
42	Telhado da Portaria/Recepção	Condensadora de 60.000 Btus, Komeco	1755	Desinstalação de condensadora de 60.000 Btus, Komeco, do telhado, 5 metros de altura

## **4. FUNDAMENTAÇÃO**

### **4.1. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

4.1.1. Parte da aquisição dos ares condicionados se dá em função dos atuais aparelhos apresentarem defeitos, devido ao uso pelo tempo de aquisição que já é de aproximadamente 10 (dez) anos, deste modo esses equipamentos estão totalmente depreciados e considerados inservíveis devido à escassez de peças de reposição no mercado o que torna caro e inviável a manutenção.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

São 4 (quatro) os ares condicionados que se encontram nesta situação, sendo:

- 4.1.1.1. Gabinete do Vereador 6 – 1 (um) ar condicionado modelo split 12.000 btus/h quente e frio (substituição do atual com defeito por modelo 12.000 btus/h);
- 4.1.1.2. Gabinete da Presidência – 2 (duas) unidades de ares condicionados, sendo um modelo split 18.000 btus/h e outro de 24.000 btus/h, quente e frio (substituição dos atuais com defeito por modelos 12.000 btus/h e 18.000 btus/h);
- 4.1.1.3. Assessoria de Comissões – 1 (um) ar condicionado modelo split 18.000 btus/h quente e frio (substituição do atual com defeito 18.000 btus/h); e
- 4.1.1.4. Saguão – Aquisição e instalação de ar condicionado quente/frio 42.000/46.000 btus/h.
- 4.1.1.5. Para atender a essa necessidade de climatização, foram identificados vários produtos e serviços diretamente relacionados à instalação e manutenção dos sistemas de ar condicionado. Entre os itens necessários, estão ares condicionados com capacidades variáveis, correspondendo às necessidades específicas de climatização de diferentes ambientes. As unidades de ar condicionado de 12.000 BTUs e 18.000 BTUs são fundamentais para pequenos e médios ambientes, enquanto o modelo de 42.000 BTUs é adequado para áreas mais amplas, assegurando que cada espaço tenha uma temperatura controlada de forma eficiente.
- 4.1.2. A limpeza e higienização de todos os aparelhos de ar condicionado é necessária para evitar o acúmulo de sujeira, bactérias, ácaros ou outras impurezas que provocam sérios problemas de saúde respiratórios, além de manter a qualidade de operação dos aparelhos.
- 4.1.3. A infraestrutura necessária para garantir o correto funcionamento dos sistemas de climatização inclui, além dos próprios aparelhos de ar condicionado, itens como mangueiras para dreno de água e bombas de drenagem, que são essenciais para a drenagem adequada da água condensada, prevenindo problemas de umidade e garantindo a eficiência dos aparelhos. Além disso, os serviços de instalação, desinstalação e reinstalação dos ares condicionados são fundamentais para assegurar que os equipamentos sejam posicionados e conectados de forma segura e eficiente.
- 4.1.4. Neste sentido, a substituição e/ou instalação dos drenos de descarte de água condensada torna-se necessária, pois a maioria das instalações estão em estado precário ou inexistente, sendo uma parte instalada com cano pvc 3/4” apresenta estado de conservação aceitável e a outra parte com mangueira de



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

dreno ½" x 2 mm está totalmente inaproveitável. São 21 (vinte e uma) tubulações que precisam ser substituídas.

4.1.5. A manutenção regular, incluindo serviços de limpeza e higienização dos aparelhos, é igualmente necessária para garantir um desempenho ideal dos sistemas e a qualidade do ar que circula nos ambientes. Isso envolve a limpeza de filtros e componentes internos, bem como a reposição de gás refrigerante, que é vital para o funcionamento correto dos aparelhos.

4.1.6. Devido a substituição do gesso acartonado do Plenário "Dr. Júlio Arantes de Freitas", foi retirada uma evaporadora que faz parte do conjunto de um equipamento de Ar Condicionado de 60.000 BHTs/h, da marca Komeco e por ter apresentado defeito não foi reinstalada. No entanto, faltou a retirada da condensadora, que continua instalada no local de origem, localizada na parte externa, acima do telhado, em uma platibanda nas proximidades da Portaria/Recepção. Para a sua retirada se faz necessária a utilização de suporte como guindastre ou caminhão com muck, devido o local ser alto e de difícil acesso, o que torna o serviço arriscado a acidente e suscetível a danificar o telhado trapezoidal.

## **4.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:**

4.2.1. A quantidade se dá em função pelo número de aparelhos já instalados que já apresentaram defeitos, sem condições de manutenção.

4.2.2. Referente a aquisição de 1 (um) aparelho de 42.000 a 46.000 BTU/h, se dá em função da necessidade de adaptar ambiente do Saguão, o qual não possui aparelho de ar condicionado para climatizar o espaço.

4.2.3. A quantidade de equipamentos a serem feitas adequações de instalação foi dimensionada através de inspeção "in loco" por servidores públicos da Comissão Permanente de Patrimônio, especificada em tabela do item 3 – TABELA DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS deste Termo de Referência.

4.2.4. A limpeza e higienização será feita em todos os 36 (trinta e seis) aparelhos instalados (evaporadora e condensadora) e em funcionamento localizados no prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

## **4.3. JUSTIFICATIVA DE MARCA E REFERENCIAL:**

4.3.1. Têm-se as marcas Fujitsu, LG e Daikin como referenciais para a presente contratação, devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar, podendo ser ofertadas outras marcas que tenham os requisitos técnicos equivalentes ou superiores em qualidade, eficiência e desempenho.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **4.4. FUNDAMENTO LEGAL:**

- 4.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os artigos 51, 52 e 53 da Resolução nº 20, de 26/06/2024, que institui as normas gerais para licitação e contratação de bens e serviços no âmbito da Administração Pública, em consonância com o inciso XXIII do artigo 6º e § 1º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.
- 4.4.2. Em função do valor de pequeno vulto a ser despendido e da baixa complexidade dos bens e serviços que compõe o presente objeto, esta contratação será realizada por meio de Processo de Contratação Direta, com Dispensa Eletrônica, fundamentada no inciso III do artigo 78 da Resolução nº 20/2024 (II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021) que regulamenta a matéria.
- 4.4.3. Esta Dispensa de Licitação é destinada a participação exclusiva das ME e EPP, nos termos no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que trata sobre a realização de procedimento licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## **5. VALOR ESTIMADO**

- 5.1. O valor total estimado para a aquisição dos aparelhos e dos serviços listados é de R\$ 50.139,77 (cinquenta mil, cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).
- 5.2. O valor representado no item 5.1 será considerado como valor máximo a ser aceito para a contratação.
- 5.3. O valor apresentado no item 5.1 inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A CONTRATADA deverá possuir cadastro de atividade econômica, principal ou secundária, compatível com o objeto da contratação.
- 6.2. A contratação, compreendida como a seleção de fornecedor e prestador de serviços para a execução, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o caso.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

6.3. Para a efetivação da contratação, deverá a CONTRATANTE verificar o atendimento das condições mínimas de habilitação requeridas neste Termo de Referência acerca da CONTRATADA.

## **6.4. Da Subcontratação:**

6.4.1. Não será permitida a subcontratação para execução parcial ou total do objeto desta contratação.

## **6.5. Da Garantia**

6.5.1. Os equipamentos deverão possuir garantia padrão de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.

6.5.2. Deverá ser fornecido equipamento cujo fabricante possua rede de assistência técnica no Estado de São Paulo e que atenda a região da sede da CONTRATANTE, mediante apresentação de declaração encaminhada na apresentação da proposta escrita ou mediante confirmação por meio de consulta do Agente de Contratação no site da fabricante.

6.5.3. Os serviços deverão possuir garantia de 90 (noventa) dias a contar de sua realização, compreendendo o pleno funcionamento dos equipamentos após a execução dos serviços de adequação das instalações, bem como os serviços de limpeza e higienização, não sendo considerados eventuais falhas anteriores a realização dos serviços.

## **7. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

7.1. As empresas poderão realizar, previamente, a VISITA TÉCNICA nos locais onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de abertura desta Dispensa de Licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário.

7.2. A solicitação de agendamento deverá ser realizada através de e-mail encaminhado no endereço eletrônico oficial do Setor de Licitações, Compras e Contratos da Câmara Municipal, [compras@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:compras@camarasaoroque.sp.gov.br), tendo como assunto o texto "AGENDAMENTO DE VISITA TÉCNICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO", com preenchimento dos dados da empresa interessada (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, responsável), acrescido do nome e documento de identidade do profissional indicado que realizará a vistoria.

7.3. Os interessados que optarem por não realizar a VISITA TÉCNICA deverão declarar por preposto indicando que possui pleno conhecimento do local da prestação do serviço deste objeto, no momento da formulação da proposta.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

8.1. A seleção de fornecedor e de prestador de serviços será realizada pelo critério de Menor Preço Global, considerando o valor total ofertado para todos os itens da proposta, conforme descritos no item 2 deste Termo de Referência.

## **9. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

### **9.1. Do local da Entrega:**

9.1.1. A entrega dos equipamentos adquiridos será no endereço da Sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada na Rua São Paulo nº 355 – Jardim Renê – CEP: 18.135-125, São Roque/SP.

### **9.2. Condições da Entrega:**

9.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues durante o horário de expediente da Câmara Municipal, entre 08h00 e 17h00, em dias úteis.

### **9.3. Do Prazo de Entrega:**

9.3.1. O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias úteis a contar do envio da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho.

## **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **10.1. Do Local da Execução:**

10.1.1. A execução dos serviços contratados será na Sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada na Rua São Paulo nº 355 – Jardim Renê – CEP: 18.135-125, São Roque/SP.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

Endereço: Rua São Paulo nº 355  
Jardim Renê – Bairro do Taboão  
São Roque - SP

## **10.1.2. DISPOSIÇÕES DAS INSTALAÇÕES DOS ARES CONDICIONADOS**

### **10.1.2.1. Plantas do Pavimento Térreo e do Pavimento Inferior**



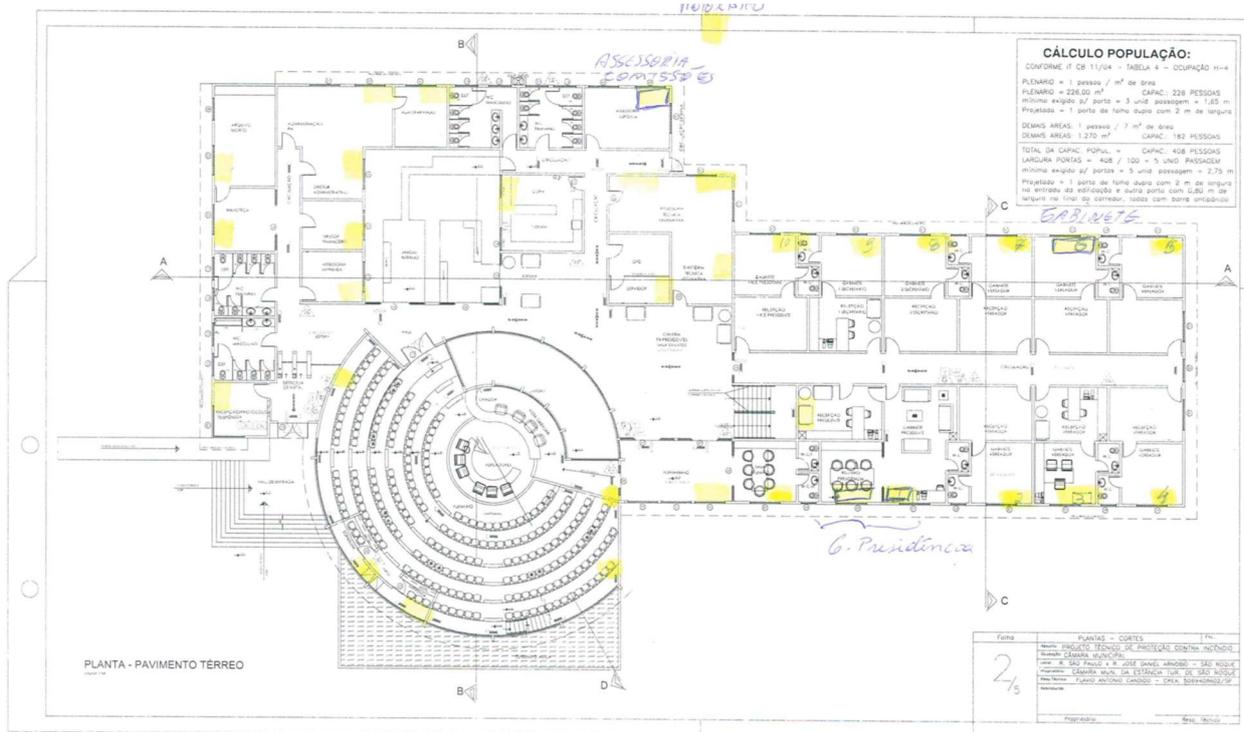
# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

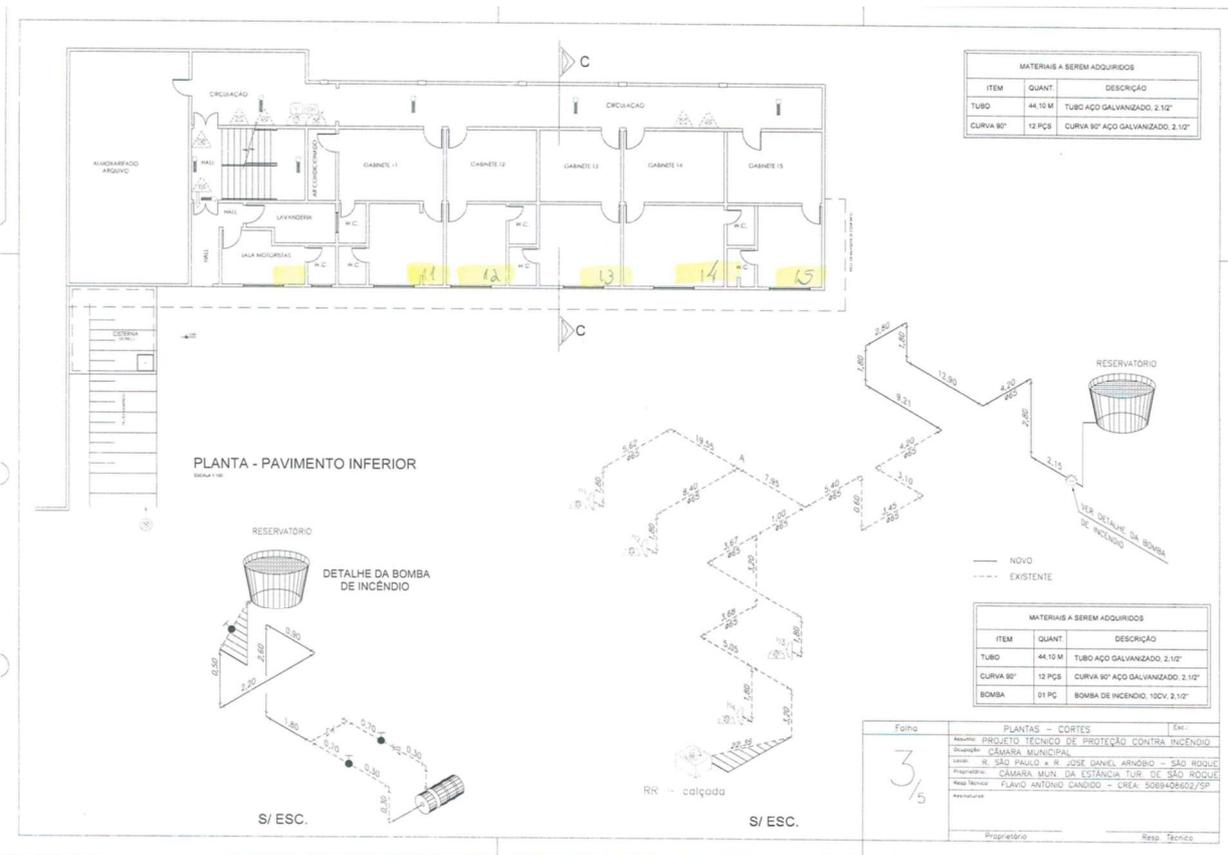
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



34 instalados



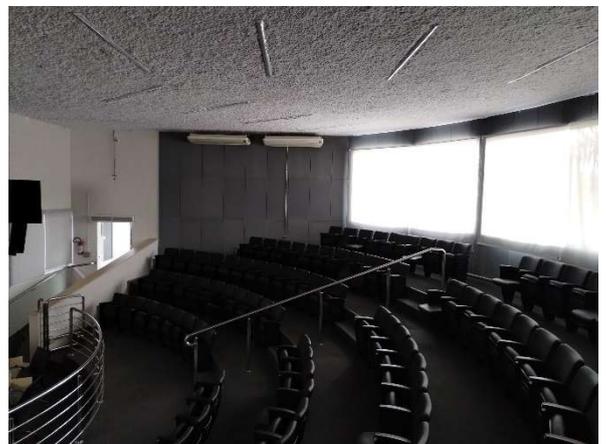
06 Instalados

**10.1.2.2. Parte Externa – Condensadoras**





### 10.1.2.3. Parte Interna – Evaporadoras





### 10.1.3. INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO NO SAGUÃO



O espaço acima é o Saguão que fica no centro da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, onde precisa ser instalado o ar condicionado de 42.000 a 46.000 btus/h, no centro superior da parede à esquerda da porta de vidro. Mais acima, à direita está o local do quadro de distribuição de energia e à esquerda o local onde poderá ser instalada a condensadora e o descarte do dreno de água.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## 10.1.4. DESINSTALAÇÃO DE CONDENSADORA DE 60.000 BTUS, KOMECO



A condensadora a ser removida é a que está a esquerda da foto à esquerda, da marca Komeco, que está instalada em local com altura próxima de 5 (cinco) metros, de difícil acesso e o ideal seria a utilização de um suporte como equipamento de guindastre ou caminhão com muck, devido ao tamanho e peso do aparelho para segurança do pessoal.

## 10.2. Condições de Execução:

- 10.2.1. Os serviços poderão ser realizados em diferentes dias, desde que úteis e subsequentes, respeitando o limite de horário de expediente da Câmara Municipal, entre 08h00 e 17h00.
- 10.2.2. Deverá ser agendado, dentro do prazo estabelecido para início da execução constante no item 10.3.1, com 24 horas de antecedência ao seu início, a fim de que a Diretoria Geral possa ajustar as atividades dos servidores afetados pelo trânsito de prestadores de serviço nas dependências da Câmara, assim como possíveis eventos a serem realizados no Plenário "Dr. Júlio Arantes de Freitas".
- 10.2.3. Durante a realização dos serviços nas dependências da Câmara Municipal, a CONTRATADA deverá manter seu pessoal devidamente identificado, através de uniforme e/ou crachás de identificação.
- 10.2.4. A CONTRATADA informará, ao servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento dos serviços, o início dos trabalhos, bem como, ao término do expediente diário, detalhamento dos serviços realizados para conferência.
- 10.2.5. A realização dos serviços será acompanhada por servidor integrante da Comissão de Patrimônio.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **10.2.6. Os serviços serão divididos em duas etapas:**

10.2.6.1. Primeiramente deverão ser desinstalados os equipamentos antigos e instalados os novos equipamentos adquiridos;

10.2.6.2. Posteriormente deverão ser realizados os serviços de adequação das reinstalações dos drenos descritos no item 2.3.3 concomitante às limpezas e higienizações descritas no item 2.3.5 e reposição de gás previsto no item 2.3.4.

## **10.3. Prazo de execução:**

10.3.1. O prazo máximo para a conclusão dos serviços constantes nos ITENS 6 a 16 da TABELA COM RESUMO DO OBJETO E VALOR TOTAL ESTIMADO (item 1.2 deste Termo de Referência), deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis a contar do envio da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho pela CONTRATANTE.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **11.1. Do Recebimento dos Equipamentos**

11.1.1. Os equipamentos serão recebidos, conforme o inciso II do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 88 da Resolução nº 20, de 26/06/2024, a saber:

11.1.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, por servidor da Comissão Permanente de Patrimônio, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste Termo de Referência e mediante apresentação da Nota Fiscal.

11.1.1.1.1. É facultativo à CONTRATANTE o recebimento dos equipamentos que estejam em desacordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.1.1.2. Em caso de recusa parcial ou total dos equipamentos no ato da entrega, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis à CONTRATADA, a contar da data de Comunicação da irregularidade por parte do servidor responsável pelo recebimento do objeto, para realização de nova entrega do(s) item(s) apontado(s).

11.1.1.2. **Definitivamente**, pela Comissão Permanente de Patrimônio, após verificação da compatibilidade com o Termo de Referência deste processo e contrato firmado entre as partes.

11.1.1.2.1. A contar do recebimento provisório dos equipamentos entregues pela CONTRATADA, o prazo para a confirmação do recebimento Definitivo será de 01 (um) dia útil.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11.1.1.2.2. O Recebimento Definitivo dos equipamentos não exige a CONTRATADA da obrigação de substituir o equipamento caso ele venha a demonstrar mau funcionamento durante ou imediatamente após a instalação, devendo substituí-lo dentro do prazo indicado no item 11.1.1.1.2.

11.1.1.2.3. A confirmação de recebimento Definitivo dos equipamentos será feita por envio de e-mail oficial da CONTRATANTE.

## **11.2. Do Recebimento dos Serviços**

11.2.1. Os serviços serão recebidos, conforme inciso I do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 88 da Resolução nº 20, de 26/06/2024, a saber:

11.2.1.1. **Provisoriamente**, por servidor integrante da Comissão Permanente de Patrimônio, mediante Termo de Recebimento Provisório que contenha a relação dos serviços realizados, discriminando o quantitativo e a natureza, conforme as descrições do item 3 - TABELA DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS deste Termo de Referência;

11.2.1.1.1. Serão feitos Recebimentos Provisórios, um para cada conjunto de 5 (cinco) dias de serviço, respeitando a exigência de prioridade de execução dos serviços descritos no item 10.2.6;

11.2.1.1.2. Em caso de apontamentos de irregularidades na execução do serviço no Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização dos apontamentos, que terá sua contagem concomitante ao novo conjunto de 5 (cinco) dias para o próximo Recebimento.

11.2.1.2. **Definitivamente**, pela Comissão Permanente de Patrimônio, mediante Termo de Recebimento Definitivo que contenha a relação dos serviços realizados, discriminando o quantitativo e a natureza, conforme as descrições do item 3 - TABELA DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS deste Termo de Referência, somente após a realização de todos os serviços e o recebimento de todos os Termos de Recebimentos Provisórios.

11.2.1.2.1. A contar dos recebimentos provisórios dos serviços, o prazo para a confirmação do recebimento Definitivo será de 3 (três) dias úteis.

11.2.1.2.2. Em caso de apontamentos de irregularidades na execução do serviço no Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização dos apontamentos.

11.2.1.2.2.1. A contar da regularização do(s) apontamento(s), o prazo para a confirmação do novo Recebimento Definitivo será de 3 (três) dias úteis.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11.2.1.2.3. A confirmação de Recebimento Definitivo dos serviços será feita por envio de e-mail oficial da CONTRATANTE.

## **11.3. Do Pagamento dos Equipamentos**

11.3.1. O pagamento referente ao fornecimento dos equipamentos será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do Recebimento Definitivo conforme item 11.1.1.2, através de Débito Direto Autorizado, Boletão ou Transferência entre contas correntes do Banco do Brasil.

11.3.2. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado em igual período em caso de necessidade de substituição do equipamento, conforme item 11.1.1.2.2 a contar do recebimento do equipamento substituído.

11.3.3. Não obstante o prazo, o pagamento somente será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal do equipamento e Termo de Recebimento Definitivo assinado pela Comissão Permanente de Patrimônio.

11.3.4. A CONTRATADA é responsável por apresentar as informações necessárias a efetivação do pagamento.

## **11.4. Do Pagamento dos Serviços**

11.4.1. O pagamento referente a prestação dos serviços será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do Recebimento Definitivo conforme item 11.2.1.2., através de Débito Direto Autorizado, Boletão ou Transferência entre contas correntes do Banco do Brasil.

11.4.2. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado em igual período em caso de necessidade de regularização de apontamentos, conforme item 11.2.1.2.2.1. a contar do Novo Recebimento Definitivo.

11.4.3. Não obstante o prazo, o pagamento somente será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço e Termo de Recebimento Definitivo assinado pela Comissão Permanente de Patrimônio.

11.4.4. A CONTRATADA é responsável por apresentar as informações necessárias a efetivação do pagamento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de agente público integrante da Comissão Permanente de Patrimônio.

12.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do presente objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Referência observada a ordem cronológica, nos termos do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

- 12.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.5. Prestar informações e esclarecimentos à representante da CONTRATADA que venham a ser solicitados à CONTRATANTE, pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 12.6. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 12.7. Responder a pedido de agendamento da CONTRATADA, conforme item 10.2.2.
- 12.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. A CONTRATADA deverá atender ao objeto e obedecer as disposições legais firmadas, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 13.2. Deverá aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- 13.3. Providenciar, dentro do prazo estabelecido, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE com respeito à execução do objeto.
- 13.4. Obrigação de refazer, substituir, corrigir ou reparar quaisquer danos em objetos, estruturas prediais, conexões elétricas, hidráulicas ou lógicas, móveis ou equipamentos, decorrentes do serviço prestado.
- 13.5. Indicar representante da CONTRATADA para estabelecer e manter eficientes canais de comunicação que funcione em tempo real em favor da troca de informações entre as partes, necessárias a fim de garantir a perfeita execução do objeto de contratação e atendimento aos prazos estabelecidos.
- 13.6. Informar no ato de contratação o endereço eletrônico de e-mail a ser utilizado para comunicação entre as partes, incluindo para fins de envio/recebimento de Ordens de Serviço e/ou Nota de Empenho.
- 13.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

como com as taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

- 13.8. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.
- 13.9. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado durante seu recebimento.
- 13.10. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados.
- 13.11. Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos e da execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos nos itens 9 e 10, durante o horário comercial de funcionamento (08h00 – 17h00).
- 13.12. Responsabilizar-se pelo transporte adequado do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.
- 13.13. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, seguindo as normas de segurança da CONTRATANTE. Cumprir aos profissionais esclarecer os questionamentos apresentados pelo fiscal indicado pela CONTRATANTE sobre os serviços, os produtos e métodos de aplicação.
- 13.14. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene, segurança do trabalho e Normas Regulamentadoras – NBRs, mediante emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), se for o caso, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço.
- 13.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.16. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam das especificações inicialmente contratadas.
- 13.17. Garantir a boa qualidade do produto e da execução dos serviços, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição ou execução de regularização de apontamento, nos prazos estabelecidos nos itens 11.1.1.1.2 e 11.2.1.2.2, sempre que necessária.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 13.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

### **14.1. Disposições Gerais:**

- 14.1.1. Para fins de habilitação, serão consultados os documentos relacionados nesta cláusula através dos sítios eletrônicos governamentais oficiais;
- 14.1.2. Em caso de impossibilidade de emissão de qualquer documentação necessária através de sítio eletrônico, será solicitado ao proponente o envio da mesma, dentro do prazo de validade e comprovando sua regularidade;
- 14.1.3. A solicitação de documentação será realizada através de e-mail oficial da CONTRATANTE, [compras@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:compras@camarasaoroque.sp.gov.br), para o qual deverá ser encaminhada a relação de documentos indicada;
- 14.1.4. Somente será consultada a relação de documentos do proponente mais bem classificado.

### **14.2. Da Documentação:**

- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.2. Prova de inexistência de impedimentos de contrato/licitação junto à Administração Pública emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 14.2.3. Prova de inexistência de impedimentos de contrato/licitação junto à Administração Pública emitida pelo Tribunal de Contas da União;
- 14.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- 14.2.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do "CRF" – Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- 14.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa – CNDT;
- 14.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.2.8. Registro Empresarial na Junta Comercial – JUCESP (ou do estado de origem) para verificar a regularidade da empresa quanto ao atendimento do objeto;
- 14.2.9. Certidão Negativa Correccional – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (artigo 91, § 4º, Lei nº 14.133/2021 - <https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 14.2.10. Será declarado inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, que esteja impedido de contratar junto a Administração Pública, apresentar documentos fora do prazo de validade ou em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 14.2.11. Deverá a CONTRATADA manter, durante todo o período de execução do objeto, todas as condições exigidas para a habilitação.

### **14.3. Declarações:**

- 14.3.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº14.133/2021, combinado com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 14.3.2. Declaração que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- 14.3.3. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte necessária para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atestando respectivo enquadramento e inexistência de qualquer



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

impeditivo na forma do § 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

14.3.4. Declaração ou documento equivalente sobre a rede de assistência técnica no Estado de São Paulo e que atenda a região da sede da CONTRATANTE, conforme disposto no item 6.5.2.

14.3.5. Declaração sobre a desistência da VISITA TÉCNICA e que a empresa tem pleno conhecimento do local da realização dos serviços.

#### **14.4. Disposições Gerais sobre os Documentos de Habilitação:**

14.4.1. Após a classificação das propostas, o Agente de Contratações realizará consulta e emissão dos documentos exigidos para habilitação passíveis de obtenção através de consulta pública em sítios eletrônicos oficiais de Governo.

14.4.2. Na hipótese de impossibilidade de consulta e/ou emissão de documentos, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA de tal pendência e concederá prazo para apresentação do(s) comprovante(s).

14.4.3. Será solicitado o envio da relação de documentos referentes à habilitação, relacionados nesta cláusula, apenas do Fornecedor cuja proposta tenha sido a mais bem classificada.

14.4.4. A contar da data de declaração do vencedor desta Dispensa Eletrônica e de sua notificação, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação de que trata esta cláusula, prorrogável por igual período a critério da CONTRATANTE. O prazo a ser concedido nesta cláusula será contado concomitantemente ao prazo de correção/apresentação de documento, na hipótese do Item 14.4.2.

14.4.5. Todo e qualquer documento referente a habilitação ou qualificação da proponente, poderá ser apresentado, preferencialmente, através de e-mail oficial da CONTRATANTE, [compras@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:compras@camarasaoroque.sp.gov.br), em formato PDF.

14.4.6. Será declarado Inabilitado o fornecedor que não apresentar documentação exigida neste Termo de Referência ou deixar de apresentá-lo dentro do prazo concedido.

14.4.7. Em caso de inabilitação da licitante decorrente da análise da documentação encaminhada à Administração, serão convocados as demais empresas pela ordem de classificação das propostas para apresentação da documentação de que trata esta cláusula.

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.1.1. Dotação 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

15.1.2. Dotação 3.3.39.30 – Material de Consumo; e

15.1.3. Dotação 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente àquelas previstas na Lei Federal nº 8.078/1990, garantida a prévia e ampla defesa.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O presente processo rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos do direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios federais do direito.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 10 de junho de 2025.c

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 Processo Licitatório nº 18, de 22/04/2025

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO DA CONTRATAÇÃO
<p>Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ares condicionados e de prestação de serviços para a desinstalação de aparelhos com defeito, instalação de aparelhos novos, adequação da instalação de dreno de água, reposição de gás, serviços de limpeza e higienização dos equipamentos instalados na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP.</p> <p><b>Local da entrega/serviços:</b> Rua São Paulo nº 355 - Jardim Renê – São Roque – SP <b>Horário da Entrega:</b> 08h00 às 17h00, em dias úteis. <b>Participação Exclusiva:</b> Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</p>

DADOS DO PROPONENTE/LICITANTE		
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	CEL:
E-MAIL:	CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	RG:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame:

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ITEM	OBJETO	MARCA	QTDE.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 Btu/h modelo SPLIT Quente/Frio hi-wall (parede) 220 V		2	un		
2	Aparelho de Ar Condicionado 18.000 Btu/h modelo SPLIT Quente/Frio hi-wall (parede) 220 V		2	un		
3	Aparelho de Ar Condicionado 42.000 a 46.000 Btu/h modelo SPLIT Quente/Frio Piso Teto (parede) 220 V		1	un		
4	Mangueira cristal para dreno de água 1/2" x 2mm		100	m		
5	Bomba de drenagem de água de ar condicionado até 60.000 btus/h		1	un		
6	Desinstalação e instalação de ar condicionado de 12.000 Btus/h		2	serviço		
7	Desinstalação e instalação de ar condicionado de 18.000 e 24.000 Btus/h		2	serviço		
8	Instalação de ar condicionado de 42.000/46.000 Btus/h, com fornecimento de material elétrico		1	serviço		
9	Limpeza e higienização de ar condicionado 9.000 x 1 e 12.000 x 19 Btu/h		20	serviço		
10	Limpeza e higienização de ar condicionado 18.000 x 12 e 24.000 x 1 Btu/h		13	serviço		
11	Limpeza e higienização de ar condicionado 42.000 x 1 e 60.000 x 2 Btu/h		3	serviço		
12	Reposição de gás 9.000 a 12.000		3	serviço		
13	Reposição de gás 18.000 a 24.000		2	serviço		
14	Reposição de gás 42.000 a 60.000		1	serviço		
15	Fornecimento e instalação de 7 m adicionais de tubo de cobre para complemento do item 3.3.		7	serviço		
16	Desinstalação uma condensadora de 60.000 Btus/h, Komeco, do telhado 5 m de altura		1	Serviço		

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL</b>	R\$ _____ (_____)
--	-------------------

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

<b>PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO</b>	Entrega dos equipamentos com prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do envio da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho.  Execução dos serviços em até 30 (trinta) dias úteis a contar do envio da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho pela CONTRATANTE
<b>LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO:</b>	Rua São Paulo nº 355 – Jardim Renê – CEP: 18135-125 – São Roque/SP

- a) **DECLARO, sob penas da lei, a CONFIRMAÇÃO da proposta comercial**, após tomar conhecimento de todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- b) **DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e que inexistem qualquer ato impeditivo na forma do § 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar desta Dispensa Eletrônica nº 13/2025.
- c) Enquadrado no Simples Nacional:
- I.  Sim
  - II.  Não, e ciente que nos pagamentos poderá haver retenção dos impostos, se incidentes, de acordo com o Decreto Municipal nº 10.142 de 21 de julho de 2023, do Município de São Roque/SP, que dispõe sobre a retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados pelos, órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.
- d) **DECLARO** que os valores apresentados incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- e) **DECLARO**, que a empresa não está em situação de impedimento, suspeições e/ou conflito de interesse sob qualquer hipótese prevista na Resolução nº 20/2024, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, especialmente que a empresa não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Vereadores, ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento, de igual forma se comprometo a não vir a contratar empregado nestas condições.
- f) **DECLARO**, que todas as informações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA foram suficientes para a apresentação desta proposta, assumindo o pleno conhecimento do local da realização dos serviços, bem como a responsabilidade por arcar com os riscos provenientes da execução do objeto, em função da desistência da VISITA TÉCNICA.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- g) DECLARO que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- h) DECLARO que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- i) DECLARO que existe REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA na região da sede da CONTRATANTE, localizada no Estado de São Paulo, credenciada para atender as condições previstas de manutenção e assistência técnica acerca da garantia do equipamento de ar condicionado, firmada por ocasião da venda, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme disposto no item 6.5.2.
- j) Validade da Proposta (**mínimo 60 dias**): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e **consequente publicação;**

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** São Roque, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.